



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000270-26.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tietê - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE TIETÊ - 0111**

**[2.001 A 2.500 PROCESSOS]**

Em 6 de março de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes a Juíza Titular DIOVANA BETHANIA ORTOLAN INOCENCIO FABRETI e o Juiz Substituto MATEUS CARLESSO DIOGO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BOITUVA, CONCHAS, PEREIRAS, LARANJAL PAULISTA, JUMIRIM, CERQUILHO, PORTO FELIZ, TIETÊ.

Lei de Criação nº:8.432/92

Data de Instalação:25/8/1995

Data da Última Correição: 19/4/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

#### **2.1.2. INSTRUTÓRIA 10**

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

### 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

#### 2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

#### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

### 2.3.1. FASE INICIAL 19

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

## 3. ARRECADAÇÃO 28

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 28

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 28

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 29

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 29

### 6.2. ESTÁGIO 29

### 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 30

#### 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 31

### 6.4. PRODUTIVIDADE 32

### 6.5. CONCLUSÃO 39

## 7. ENCAMINHAMENTOS 40

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 40

7.2. ATENDIMENTO 41

7.3. FERRAMENTAS 41

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 42

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 43

**8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 44**

**9. ATENDIMENTO 44**

**10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 44**

**11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 45**

**12. ENCERRAMENTO 45**

## **1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 24/10/2022 a 3/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, exceto no que tange ao previsto nos seguintes itens: artigo 48, §1º, que trata da manifestação das partes sobre o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, §5º, da Lei nº 11.419/2006 (item 5); artigo 58, que trata da determinação de apresentação de algumas informações pelas partes no processo do trabalho (item 7); artigo 60, que trata da tramitação prioritária, tanto na fase de conhecimento quanto no âmbito do cumprimento da decisão, em determinadas situações (item 8); artigo 93, que prevê que, nos casos de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a Unidade deve realizar comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (item 20); artigo 108, III, que dispõe sobre a revisão periódica dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas (item 26); artigo 109, que trata da remessa ao arquivo provisório, com a lavratura de certidão do diretor de secretaria, quando exauridas em vão as medidas coercitivas impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte (item 27); artigo 111, que prevê a realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiências exclusivamente formadas por autos em fase de execução (item 28); artigo 122, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores, quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST (item 42) e artigo 164, que trata dos documentos que devem ser anexados com a certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 53).

A Unidade, no tocante ao não cumprimento do artigo 109 (item 27), esclareceu que:

“É proferido despacho, informando que a execução foi frustrada, concedendo prazo para indicação de bens, sob pena de prescrição intercorrente, do qual o reclamante é intimado”.

Já quanto ao não cumprimento do previsto no artigo 164 (item 53), a Vara do Trabalho de Tietê informou: “*Referidos documentos serão expedidos a partir dessa data, ante a constatação por ocasião da autoinspeção*”.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23/2/2023 a 24/2/2023.

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 23/2/2023, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”.

Acrescente-se, ainda, que no período de 4/7/2022 a 11/4/2023, na “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar, há pautas realizadas e designadas.

#### **PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe**

##### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 332 audiências UNAs e 921 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 27,7 audiências UNAs e 76,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento em comparação ao período correicional presente, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 1.108 audiências UNAs e 1.240 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 92,3 audiências UNAs e 103,3 de INSTRUÇÃO. Notadamente, em virtude da atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar em audiências UNAs e de instrução, a partir de 4/7/2022 e a encerrar-se em 11/4/2023.

##### **AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/2/2022 a 23/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.448 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas. Em contato com a Unidade foi esclarecido que:

“Trata, na grande maioria, de processos que envolvam alteração da modalidade de audiência (telepresencial/presencial), acordos homologados e retirados de pauta, alteração de grade de horário (inclusive em face das audiências do Projeto Multidisciplinar), etc. Sendo certo que não é comum o cancelamento de audiências sem justo motivo”.

#### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 23 e 24/2/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

**“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	8
UNA (ORD/SUM)	12	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	2
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	22	12

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	8
UNA (ORD/SUM)	0	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	2
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	26

**“Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	14
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	30

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **100 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais, 46 UNAs e 38 Instruções, a serem realizadas por 3 (três) magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira; na “Sala 2 -Auxiliar”, para segunda e terça-feira, e na “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar” de segunda a sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecerão à sede do Juízo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana cada um. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaque-se, ademais, que os Juízes mencionados presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Com relação ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, não foi encontrada, até a data final deste levantamento, em 24/2/2023, manifestação da Juíza Titular, em relação ao comparecimento no mês de fevereiro/2023. Oportuno registrar que a magistrada encontrava-se em gozo de férias no período de 9/1/2023 a 7/2/2023. Em 17/2/2023, informou que comparecerá à Unidade em 3 (três) dias por semana no mês de março/2023, com exceção do período de 6 a 10/3/2023 quando comparecerá em 2 (dois) dias por se encontrar nas exceções do normativo.

A Juíza Substituta, em auxílio fixo, CAROLINA POPOFF FERREIRA DA COSTA, informou, em 19/1/2023, que se encontra nas exceções do normativo no mês de fevereiro de 2023. Registre-se que a magistrada encontra-se em período de férias entre 8/2/2023 e 9/3/2023. Em 28/2/2023, informou que se encontra nas exceções do normativo no mês de março/2023.

Já o juiz substituto AFRANIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS, designado para substituição de férias da titular no período de 9/1/2023 a 7/2/2023, registrou, em 23/1/2023, o comparecimento à Unidade em 3 (três) dias por semana no mês de fevereiro/2023.

Por sua vez, a juíza substituta FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS, registrou, em 13/2/2023, que se encontra nas exceções do normativo no mês de fevereiro/2023. A magistrada foi designada para a Unidade - no período de 7/1/2023 a 11/4/2023 - em virtude do Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, para realização de audiências Unas e de instrução. Já em 13/2/2023, informou que também se encontra nas exceções do normativo em todo o mês de março/2023.

Por fim, em relação ao juiz substituto MATEUS CARLESSO DIOGO, designado para cobertura de férias da juíza fixada no período de 8/2/2023 a 12/3/2023, com relação ao mês de fevereiro/2023, foi localizada manifestação datada 19/1/2023, mas referente apenas à designação anterior, de 19/1/2023 a 7/2/2023, na Vara do Trabalho de Piedade. Já em 17/2/2023, manifestou-se pela Vara do Trabalho de Tietê no tocante ao mês de março/2023, informando que se encontra nas exceções do normativo para o período de 1º/3/2023 a 3/3/2023 e de 6 a 10/3/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*Processo 100 % Digital*”, sendo que todos os tipos de audiências poderiam ser incluídos em pauta telepresencial

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 23/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “*Informação Atual*” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 25/10/2022, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
------	-------------------------	------------------------	---------------------------------

(número de dias corridos)

**DA AUDIÊNCIA -***(Data mais distante)***INFORMAÇÃO ATUAL**

(número de dias corridos)

<b>INICIAIS/ Sum:</b>	126	140	13/7/2023
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	126	188	30/8/2023
<b>UNAS/ Sum:</b>	141	146	19/7/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	126	125	28/6/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	273	286	6/12/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	273	287	7/12/2023
<b>CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:</b>	15	28	23/3/2023

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias corridos)	INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	<i>(Data mais distante)</i>
<b>INICIAIS/ Sum:</b>	146	152	25/7/2023
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	146	187	29/8/2023
<b>UNAS/ Sum:</b>	153	152	25/7/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	153	75	9/5/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	307	292	12/12/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	307	292	12/12/2023
<b>CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:</b>	42	11	6/3/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, de modo geral, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências iniciais.

**OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010114-11.2023.5.15.0111, distribuído em 26/1/2023,

e no processo 0010008-49.2023.5.15.0111, distribuído em 6/1/2023, em que houve designação de audiência inicial.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/2/2023, havia 6 (seis) processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 16/2/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010064-19.2022.5.15.0111 e 0010725-95.2022.5.15.0111. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 60 dias após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe, independentemente de nova notificação. Após, as partes têm o prazo de 15 dias para se manifestarem sobre o laudo e, o perito, mais 15 dias para apresentar esclarecimentos. Tais atos devem ser realizados diretamente no processo, também independentemente de nova notificação.

Constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações, bem como a funcionalidade “Designar perícia”. Quanto ao mais, a Unidade demonstra ter acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações. Também se observa que os documentos estão anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

#### **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 23/2/2023, demonstra que a Unidade possui 2.436 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 59 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 24/10/2019, referente à perícia de insalubridade/periculosidade do processo 0010698-20.2019.5.15.0111.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o próprio processo 0010698-20.2019.5.15.0111 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010460-98.2019.5.15.0111 - que continuam em referido painel.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção "Perícias com prazo vencido" com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Tietê adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

"Procuramos fazer o controle dos prazos de laudos através de GIGS. Esse ano conseguimos estruturar melhor esse procedimento. Em caso de atrasos, cobramos os peritos através do próprio PJe e, persistindo o atraso, através de e-mail e ligação telefônica. Também aconteceram algumas trocas de peritos que habitualmente atrasavam os laudos".

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010397-05.2021.5.15.0111.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010064-19.2022.5.15.0111 e 0010725-95.2022.5.15.0111.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 23/2/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 220 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 192 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 23/2/2022 e 23/2/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 1 (uma) sentença líquida na Unidade no período entre 1/4/2022 e 31/1/2023.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/2/2023, foram localizados 728 processos - considerando todas as fases processuais - e 74 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 12), há 1.370 processos aguardando a primeira audiência e 814 aguardando o encerramento da Instrução, 293 aguardando prolação de sentença, 1.058 aguardando cumprimento de acordo e 2.063 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 5.598 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 5.174 processos pendentes (dados de 4/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 201,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 174,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

##### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 23/2/2023, localizou 4 (quatro) processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 18/2/2023, processo 0012463-94.2017.5.15.0111.

##### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 23/2/2023, foram encontrados 152 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010524-40.2021.5.15.0111. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010524-40.2021.5.15.0111, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 24/02/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 24/10 a 3/11/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 24/2/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo sucessivo de 8 (oito) dias para apresentação de cálculos à parte reclamada, de 8 (oito) dias à parte reclamante e de 8 (oito) dias para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, independentemente de intimação, conforme examinado nos processos 0010877-22.2017.5.15.0111 e 0010662-46.2017.5.15.0111. Observou-se, na análise dos feitos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho estipula datas pré-fixadas para cumprimento dos atos pertinentes e ordena inicialmente que o laudo seja apresentado em prazo que corresponde a 60 dias. Após, observou-se que, independentemente de intimação, poderão as partes, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar suas impugnações, em relação às quais deverá o perito prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova notificação, situação verificada nos processos 0012302-21.2016.5.15.0111 e 0012044-35.2021.5.15.0111.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 1.240 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 69 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011888-81.2020.5.15.0111 é o mais antigo nessa situação,

apto desde 18/12/2020 (despacho determinando a intimação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação), com registro vencido em 8/7/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria” e “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados 92 processos com tais *chips*. O processo 0011179-80.2019.5.15.0111 é o mais antigo nessa situação, apto desde 3/11/2021 (despacho determinando a elaboração de cálculo de liquidação pelo perito, tendo em vista as impugnações em relação aos cálculos apresentados), com registro vencido desde 24/3/2022.

Observou-se que a decisão de liquidação proferida no processo 0010894-92.2016.5.15.0111 determinou a imediata liberação do saldo do depósito recursal a quem de direito. Por outro lado, a decisão não deliberou sobre o prazo e forma de pagamento do débito exequendo, mas somente como deveriam ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que a decisão não foi proferida com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais.

No processo 0011902-07.2016.5.15.0111, a decisão de liquidação não determinou a imediata liberação dos valores incontroversos. Por outro lado, deliberou sobre o prazo e forma de pagamento do débito exequendo, estando isentas as contribuições previdenciárias e fiscais em face da parcela deferida. Também não foi proferida com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores. Constata-se que neste processo já havia sido deferida a liberação de depósito existente nos autos através do sistema SISCOCONDJ-JT (BB), com base no valor incontroverso indicado pela reclamada em seus cálculos de liquidação.

No processo 0011523-95.2018.5.15.0111 a decisão de liquidação deliberou sobre o prazo e forma de pagamento do saldo remanescente do débito exequendo, bem como sobre os recolhimentos previdenciários e fiscais.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Na autoinspeção, a Unidade informou envidar esforços para diminuir a quantidade de processos nas tarefas intermediárias e como resultado, conseguiu manter com poucos ou nenhum processo as tarefas: “Análise”, “Comunicação e Expediente”, “Recebimento e Remessa”, “Minutar Despacho e Minutar Decisão” e “Novos Processos”. Quanto às tarefas “Prazos Vencidos e Cumprimento de Providências”, relatou que está empregando esforços com o objetivo de sua redução.

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou não haver processos da fase de liquidação nas tarefas “Análises”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 941 processos da fase, o mais antigo desde 26/3/2022, processo 0012119-74.2021.5.15.0111.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23/2/2023 a 24/2/2023.

### **2.3.1. FASE INICIAL**

#### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 165 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, identificadas pelos chips “SISBAJUD” e “SISBAJUD - protocolar”, o mais antigo datado de 4/2/2022 tratando-se do processo 0002644-12.2012.5.15.0111. No aspecto, a Unidade informa que a efetividade do SISBAJUD é mais significativa com relação a novos executados, tendo menor eficácia em face de executados mais frequentes na Unidade. Informou, ainda, que realizou o saneamento de processos que aguardavam a ordem, após tomar conhecimento do conteúdo do parecer de execução.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 1/2023, observou-se a existência de 746 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 270 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011552-77.2020.5.15.0111 (Piloto 0011502-51.2020.5.15.0111), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011552-77.2020.5.15.0111) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011502-51.2020.5.15.0111) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 4/2022 a 1/2023, demonstrou que a Unidade realizou 61 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 10 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação, embora a Unidade tenha informado a não realização destas audiências quando do relatório da autoinspeção.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/4/2022 a 31/1/2023, a realização de 62 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010744-43.2018.5.15.0111, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD, ARISP, além de outras ferramentas cujos convênios tenham sido firmados por este Tribunal.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 23/2/2023 aponta 82 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 7/6/2021 (processo 0011093-12.2019.5.15.0111).

## **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010971-72.2014.5.15.0111.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

## **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0011918-92.2015.5.15.0111 e 0011065-49.2016.5.15.0111 a realização, bem como determinação de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Registre-se que a Juíza Titular DIOVANA BETHANIA ORTOLAN INOCENCIO FABRETI, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo CAROLINA POPOFF FERREIRA DA COSTA é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. E, por fim, o Juiz Substituto MATEUS CARLESSO DIOGO não possui cadastro em nenhum dos sistemas e a Juíza Substituta FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 62 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011919-09.2017.5.15.0111 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 15/4/2021) e 0012023-69.2015.5.15.0111 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 9/7/2021).

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de seis processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo chip “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 9/1/2023, tratando-se do processo 0000423-56.2012.5.15.0111. Todavia, referido processo encontra-se no arquivo definitivo, com o débito exequendo quitado, tratando-se, portanto, de inconsistência.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 23/2/2023, indica um ofício precatório (0010829-92.2019.5.15.0111), com a mesma data da pesquisa e seis RPVs para cadastramento, datado 30/9/2022, todos do mesmo processo 0011701-10.2019.5.15.0111.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que revela morosidade no processo 0011701-10.2019.5.15.0111.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, o valor liberado a quem de direito, aguardando o devido registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0010723-04.2017.5.15.0111, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, inclusive, que o presente processo se encontra arquivado definitivamente.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011476-92.2016.5.15.0111 e 0010337-66.2020.5.15.0111, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 8/8/2022 e 3/10/2022, respectivamente, sem a devida liberação a quem de direito, inobservância, portanto, à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

Foi informado pela Unidade, no relatório de autoinspeção apresentado em 25/11/2022, o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à determinação para revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. Foi esclarecido ainda que, ante o volume de serviço, isto ocorre somente a pedido da parte exequente.

Também foi informado o não cumprimento do art. 109 da norma, quanto à certificação do insucesso dessas medidas e inexistência de depósito judicial ou recursal. Esclareceu a Unidade, nesse sentido, que há verificação de eventuais valores depositados, sendo proferido despacho e intimado o exequente para indicar meios de prosseguimento, sob pena de prescrição intercorrente.

Outrossim, informou-se o não cumprimento do art. 122, quanto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista. Foi esclarecido que a certidão é expedida somente a pedido.

Por fim, informou-se o não cumprimento do art. 164, quanto aos anexos obrigatórios da certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida. Em sua manifestação, a Unidade afirmou que passará a adotar o procedimento.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0011493-65.2015.5.15.0111. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/4/2022 a 31/1/2023, a Unidade possui 233 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, também assim em relação aos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0010222-16.2018.5.15.0111 e 0044800-40.1997.5.15.0111, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 2.311 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/1/2023, apurou a existência de 2.687 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 696 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 346 processos na fase, no período de 02/2022 a 01/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/4/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 249 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/4/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 283 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores,

bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.122 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 418 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 39 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 105 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 55 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, não corresponde a nenhuma conta.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Tietê, totalizam 261 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 4/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$152.768,62 de Custas e Emolumentos, R\$15.995,33 de Imposto de Renda e R\$484.291,78 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 4/2022 a 1/2023, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$16.935,85 e, por outro lado, elevação da arrecadação de Imposto de Renda para R\$236.312,59 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.167.457,53.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Tietê está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000270-26.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de instrução, no período de 4/7/2022 a 11/4/2023, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Vara do Trabalho de Tietê: MICHELE DO AMARAL - 4/7/2022 a 16/10/2022; BARBARA BALDANI FERNANDES NUNES - 17/10/2022 a 26/10/2022; VIRGILIO DE PAULA BASSANELLI - 6/11/2022 a 15/11/2022; AFRANIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS - 16/11/2022 a 19/12/2022 e FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS - 7/1/2023 a 11/4/2023.

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GPnº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram nove servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 4/2022 a 1/2023: 156 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### **6.2. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiário na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião, com a equipe da Vara do Trabalho, foram apontados os aspectos da satisfação em trabalhar na Justiça do Trabalho, porque é meio de realização da Justiça Social, da realização pessoal e da possibilidade de atuação em ambiente de trabalho sadio e do bom relacionamento com partes e advogados. E, nada obstante à satisfação com o trabalho, apontaram o motivo de

angústia e estresse decorrente do grande volume e complexidade do trabalho, carência de força de trabalho e instabilidade do sistema PJe e serviço de internet.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

### 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (hh:mm)	download (Mbps)
11:30	2.47
14:00	5.73
14:30	5.97
15:00	6.80
15:30	5.69
16:00	6.18

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

### 6.4. PRODUTIVIDADE

#### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 19/4/2022), com redução de 0,6796 (dados de 2/2022) para 0,6610 (dados de 1/2023).

O mesoindicador Acervo (M01) foi o mais contributivo, baixando o índice de 0,8156 para 0,6925. Tal queda, em si, com relação à correição anterior, decorreu da redução do índice da taxa de conclusos com o prazo vencido (I03) - 0,3377. Com relação às variáveis que compõem essa taxa I03, observa-se que há ainda 70 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e 293 processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12).

O mesoindicador Celeridade (M02) também reduziu de 0,7030 para 0,6301, com uma pequena redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (I04) de 0,7219 para 0,5915. De outro lado, observa-se que o indicador do prazo médio na fase de liquidação (I05) alcançou a criticidade máxima - 1,00 - com o prazo médio de cerca de 492 dias do início ao encerramento da liquidação.

Já o mesoindicador Congestionamento (M04) apresentou ligeira elevação, passando de 0,7167 para 0,7735, em virtude do desempenho menos favorável de ambas as taxas de congestionamento - conhecimento (I09) e fase de execução (I10) - 0,7601 e 0,7868, respectivamente. Nada obstante, em relação às variáveis que compõem a fase de conhecimento, dos 3.428 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), foram baixados 2.072 processos (V13), número significativamente superior ao apurado na correição ordinária anterior, com 1.740 processos baixados. O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 19/4/2022), com redução de 0,6796 (dados de 2/2022) para 0,6610 (dados de 1/2023).

O mesoindicador Acervo (M01) significativamente contribuiu, baixando o índice de 0,8156 para 0,6925. Tal queda, em si, com relação à correição anterior, decorreu da redução do índice da taxa de conclusos com o prazo vencido (I03) - 0,3377. Com relação às variáveis que compõem essa taxa I03, observa-se que há ainda 70 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e 293 processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12).

O mesoindicador Celeridade (M02) também reduziu de 0,7030 para 0,6301, com uma pequena redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (I04) de 0,7219 para 0,5915. De outro lado, observa-se que o indicador do prazo médio na fase de liquidação (I05) alcançou a criticidade máxima - 1,00 - com o prazo médio de cerca de 492 dias do início ao encerramento da liquidação.

Já o mesoindicador Congestionamento (M04) apresentou ligeira elevação, passando de 0,7167 para 0,7735, em virtude do desempenho menos favorável de ambas as taxas de congestionamento - conhecimento (I09) e fase de execução (I10) - 0,7601 e 0,7868, respectivamente. Nada obstante, em relação às variáveis que compõem a fase de conhecimento, dos 3.428 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), foram baixados 2.072 processos (V13), número significativamente superior ao apurado na correição ordinária anterior, com 1.740 processos baixados.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]**

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 2291 casos novos e solucionou 2503 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 191 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 209 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1858 processos, frente à meta de 1931, resultando no índice de cumprimento de 96%. Em relação à periodicidade mensal, 25% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 71%, frente à meta de 66 %, portanto obteve o índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 131 casos novos e solucionou 196 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.190 processos, frente à meta de 1.728, resultando no índice de cumprimento de 69%. No aspecto, orienta-se a Unidade a implementar semelhante gestão aplicada para cumprimento da Meta 1 em 2022, por acompanhamento com periodicidade regular.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 97%, frente à meta de 68%, com isso obteve o índice de cumprimento de 70 %.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Constata-se a implementação de menor celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção daquelas relativas a audiências Iniciais. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências na "Sala 1 - Principal", com exceção das UNAs do rito Ordinário. Já na "Sala 2 - Auxiliar" houve redução dos prazos, com exceção das audiências Iniciais.

Tal resultado, que considera as informações da autoinspeção apresentada em 25/11/2022, aparenta que a ampliação dos prazos não refletiu a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar em audiências UNAs e de instrução, a partir de 4/7/2022 e a encerrar-se em 11/4/2023. Contudo, em relação à ata de correição anterior, realizada em 19/4/2022, verifica-se redução dos prazos para realização das audiências UNAs do rito ordinário e de Instrução de ambos os ritos.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, indica que houve tendência de estagnação da idade média (coluna) no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, com variação de 412 para 405 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou tendência de redução, em patamar superior à idade média, variando de cerca de 500 dias para pouco mais de 400 dias. A estagnação da idade média desse acervo e redução do prazo médio indica que os processos mais antigos devem ser priorizados, embora isso possa causar aumento do prazo médio num primeiro momento, porquanto isto refletirá no rejuvenescimento do acervo com paulatina redução da idade média e, em um segundo momento, também do prazo médio deste acervo.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos aguardando o encerramento da instrução, já que aqueles aguardando a primeira audiência sofreram relevante aumento em sua idade média (coluna) de abril de 2022 a janeiro de 2023, com variação de 232 para 325 dias. O respectivo prazo médio acumulado em 12 meses (linha) subiu de pouco menos de 250 dias para pouco mais de 250 dias. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o resultado final da idade média daquele primeiro acervo (405 dias) e deste último

(325 dias) são aferidos em relação à distribuição da ação. Isto é, a maior parte do tempo os processos passam aguardando a primeira audiência.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, a sua priorização também fica evidenciada, pois variou de 984 para 814 processos no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023. Assim como, ficam também evidentes os esforços da Unidade para reduzir o acervo daqueles aguardando a primeira audiência, pois, embora tenha aumentado de 1.705 para 2.247 processos de fevereiro a julho de 2022, houve relevante redução nos meses seguintes, chegando a 1.370 processos em janeiro de 2023. A redução desses acervos pode ser justificada pela quantidade de audiências realizadas pelo curso do projeto Multidisciplinar a partir de 4/7/2022, que virá a se encerrar futuramente em 11/4/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, houve estagnação da idade média (coluna), com ligeira variação de 1.230 para 1.255 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), sofreu elevação a partir de agosto de 2022, quando saiu de pouco menos de 1.000 dias para pouco mais de 1.000 dias em janeiro de 2023, abaixo da idade média, portanto. Isso sugere a priorização de processos menos novos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, porquanto a presença dos mais antigos no acervo fazem com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se estes forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais, no longo prazo. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de processos (V14) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais a segunda apresentou tendência de aumento, saindo de 1.985 em fevereiro de 2022 para 2.286 em janeiro de 2023, enquanto o primeiro indicador apresentou tendência de redução, saindo de 387 para 293 em dezembro de 2022, sofrendo sutil melhora em janeiro de 2023, quando registrou-se 346 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **6.5. CONCLUSÃO**

A sutil melhora havida no IGEST reflete os resultados obtidos pela Unidade em relação aos mesoindicadores acervo (M01) e celeridade (M02). Contudo, o melhor desempenho na fase de conhecimento se deu em relação a um maior número de processos baixados, redução do prazo médio e aumento de soluções. Em relação ao acervo, a variação positiva do indicador “I03 - Taxa de Conclusos com Prazo Vencido” foi favorecida pelo aumento de processos conclusos aguardando prolação de sentença, de 188 para 293. Ainda, houve variação negativa da respectiva idade média de processos pendentes de julgamento.

O mesoindicador celeridade também indicou aumento do prazo médio da fase de liquidação, com sutil aumento da idade média e tendência de estagnação do prazo médio próximo desse patamar. Também se nota significativo aumento do acervo de processos pendentes de homologação de cálculos, possivelmente pelo aumento do número de processos solucionados e finalizados na fase de conhecimento.

Em relação à fase de execução, houve variação negativa dos mesoindicadores produtividade e congestionamento, refletindo o aumento dos pendentes e a redução do número de processos

baixados. Embora tenha havido relevante aumento das execuções iniciadas, houve sutil aumento, com tendência de estagnação quanto ao número de encerramentos. Por fim, houve aumento do prazo médio, que ficou abaixo da idade média.

De modo geral, há sensível represamento em todas as fases, e a Unidade se mostra avaliando o redirecionamento e a redistribuição dos esforços da Unidade para o melhor desempenho.

Quanto ao mais, a Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.2. ATENDIMENTO**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público

externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a

transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **9. ATENDIMENTO**

Não houve.

## **10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO**

Não houve.

## **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 6 de março de 2023, às 15h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**17/03/2023 17:59:39**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2606076**



23031717593921600000002454514